



Diário Oficial

SETEMBRO

Mês de
prevenção
ao suicídio

Cidade de Paracambi

Prefeita - Lucimar Cristina da Silva Ferreira

Ano III

Paracambi, quinta-feira, 15 de setembro de 2022

Edição 801

GABINETE DA PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= LEI ORDINÁRIA Nº 1.635, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 =

"Autoriza o Poder Executivo a implantar a Sala Lilás dentro das dependências do Hospital Municipal Dr. Adalberto da Graça, e dá outras providências"
Autora: Vereadora Aline Otília Soares F. Benevenuto

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar dentro das dependências do Hospital Municipal Adalberto da Graça a Sala Lilás que terá o uso exclusivo para o atendimento especializado e humanizado às vítimas de violência de gênero.

Parágrafo Único - A Sala Lilás terá como público alvo, crianças, adolescentes e mulheres vítimas de violência física e/ou sexual.

Artigo 2º - Para efeitos desta Lei entende-se como atendimento multidisciplinar e humanizado o atendimento realizado em local individualizado proposto por equipe de profissionais da saúde, sendo estes:

- I Médicos;
- II Enfermeiros; III - Psicólogos;
- IV Assistentes sociais;
- V e outros.

Artigo. 3º - (VETADO)

Artigo 4º - Seguindo os nortes da Lei no 10.778 de novembro de 2003, o profissional pertencente a equipe multidisciplinar que prestar o atendimento à mulher vítima de violência irá notificar compulsoriamente, e a coleta de dados para a notificação deverá ser preferencialmente feita no interior da Sala Lilás e somente na total impossibilidade poderá coletar os dados fora da Sala.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a aplicação do disposto na Lei, ficará por conta do Poder Executivo, estando este autorizado a abrir créditos suplementares ou especiais se assim necessários.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 14 de setembro de 2022.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= LEI COMPLEMENTAR Nº 1.636, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022. =

"Reduz a jornada do cargo de auxiliar de serviços gerais para todos os órgãos do Executivo Municipal"

Art.1º. A jornada de trabalho do cargo de auxiliar de serviços gerais será de 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo único – A redução de jornada se dará sem redução do vencimento, conforme preceitua art. 37, XV da Constituição da República.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 15 de setembro de 2022.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= LEI MUNICIPAL Nº 1.637, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.=

"Altera a Lei Municipal nº 1.607/2022, que autorizou a criação de crédito adicional especial e promove revisão do Plano Plurianual 2022-2025 para restaurar o Programa 0012, denominado "Esporte Para Todos", previsto no PPA anterior"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa 0012, denominado "Esporte Para Todos", especificamente para adequação programática do crédito adicional especial criado através da Lei Municipal nº 1.607/2022.

Parágrafo único – O citado programa fica incluído no PPA e na LDO em vigor, com meta física de execução do termo de cooperação técnica firmado com o Governo Federal (CONVENIO MINISTÉRIO DA CIDADANIA – ESPORTE) para a execução da ação "Festival de Esportes".

Art. 2º. Diante do disposto no artigo anterior, o art. 1º da Lei Municipal nº 1.607/2022, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para criação do Programa 0012, denominado "Esporte Para Todos" e da Ação "FESTIVAL DE ESPORTES", Fonte de Receita e Natureza da Despesa na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com fulcro no art. 41, inciso II e art.42 c/c art. 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme demonstrado nos ANEXOS I e II.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 15 de setembro de 2022.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

DECISÃO DE VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 041/2022

Processo administrativo nº 6433/2022



COORDENAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo
Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro - Paracambi/RJ

DIAGRAMAÇÃO

Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link e faça upload do documento. (<https://verificador.iti.gov.br/>)

Trata-se de procedimento visando a análise da sanção ou veto do projeto de lei aprovado nº 041/2022, que autoriza o Executivo Municipal a implantar a Sala Lilás dentro das dependências do Hospital Municipal Adalberto da Graça.

O parecer da Procuradoria foi no sentido da possibilidade jurídica de sanção do projeto com veto da norma disposta no art. 3º, uma vez que os casos de suposta violência doméstica devem ser objeto de notificação compulsória às autoridades policiais.

Acolho o parecer da Procuradoria e faço dos seus termos as razões de decidir, complementando que a questão da notificação compulsória é determinação de norma de caráter nacional, através da Lei Federal nº 13.931, de 10 de dezembro de 2019.

Assim, sanciono o projeto de lei 041/2022 com veto ao art. 3º.

Publique-se. Remeta-se mensagem à Colenda Câmara Municipal.

Paracambi, 14 de setembro de 2022.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

II SEMANA MUNICIPAL do Empreendedorismo

CICLO DE PALESTRAS

Dia 20/9	Planejamento Financeiro Com Sérgio Justo - Sebrae
Dia 21/9	Empreendedorismo no Dia a Dia Com Daiane Helen Santos Analista do Sebrae
Dia 22/9	Uma História de Sucesso no Empreendedorismo Com Juan Conde Botafogo Lar e Lazer

20 a 22 de setembro das 14:00 às 15:30
Local: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.
Rua Sebastião Lacerda, S/N Fábrica

COMPAREÇA!

Organização:  **PREFEITURA Paracambi**
Apoio:  **SEBRAE**

VIVER É A MELHOR OPÇÃO SEMPRE!

SETEMBRO AMARELO



PREVENÇÃO AO SUICÍDIO

Não desvie o olhar.



Fique atento. Denuncie.

PROTEJA

nossas crianças e adolescentes da violência.

Procure o Conselho Tutelar ou disque 100



NÃO CRIE MOSQUITO EM CASA

FAÇA LIMPEZAS PERIÓDICAS NO SEU QUINTAL!